Ata nº 14/2026

Reunião extraordinária realizada em 07/10/2026

Presentes:
Pâmela Aparecida Roque dos Santos
Gigliola Ravena Hatanaka Machado
Maria Aparecida Pereira de Oliveira
Denise Cristina Biasuz
Gabriela Torres do Prado Silva
Ana Caroline Martins
Paola Carina Dias Ferreira da Silva
Vera Lucia Villas Boas

Ausências Justificadas:
Daiane Soares dos Santos
Washington Batista Dias
Elcio Prado Martins da Costa

Ausentes:
Giovani de Oliveira Miranda
Ligia Nayara da Silva de Melo Purcino
Jonas Nogueira Junior

Convidada:
Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos

Pautas:

1) Paralisação das atividades da Creche Prof. Dirce de Miranda;
2) Programa de Alfabetização da rede pública municipal.

A reunião foi iniciada às 18h37 em formato remoto. A presidente abriu a reunião com as boas-vindas à Secretária de Educação Ana Monteiro e aos conselheiros. Foi lida a ata da reunião anterior e iniciada a pauta invertendo a ordem para explanação sobre o Programa de Alfabetização da rede pública municipal. A Secretária de Educação Ana Monteiro agradeceu a oportunidade e apresentou aos conselheiros a importância do Programa de Alfabetização, a proposta da Secretaria de Educação para viabilizar e monitorar esse programa conforme minuta do decreto encaminhada previamente aos conselheiros e que seguirá anexa à presente ata. A presidente agradeceu a explicação, reforçou a importância do programa e da capacitação dos professores, abriu a palavra aos conselheiros para dúvidas sobre o tema. A secretária Ana Monteiro complementou que o objetivo maior é oferecer mais ferramentas e apoio ao professor visando qualificar a educação ofertada, em especial na alfabetização. A conselheira Gabriela compartilhou a informação que a conselheira Daiane, embora ausente na reunião, encaminhou suas contribuições sob o aspecto psicossocial para o Programa. A presidente reforçou a

relevância e complexidade das questões relacionadas à vulnerabilidade que interferem na alfabetização e no desempenho do estudante. Não houveram objeções à minuta do decreto. A secretária Ana Monteiro agradeceu e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos se necessário. A presidente concluiu a pauta parabenizando a iniciativa, se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário e ressaltou o trabalho desenvolvido pelo NAM - Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Secretaria de Educação. Na sequência foi iniciada a segunda pauta, sobre a paralisação das atividades da Creche Prof. Dirce de Miranda. A presidente abriu a palavra, a conselheira e secretária Adjunta de Educação Gabriela informou que foi necessário paralisar as atividades da creche que atende 60 estudantes por questões estruturais que se intensificaram após as chuvas constantes. Após o agravamento das condições do prédio, parte do forro cedeu e devido à previsão da Defesa Civil de permanência de chuva e ventos constantes, a fim de garantir a segurança dos estudantes e servidores, a primeira ação foi realocar os estudantes e servidores. Em uma semana foram tomadas as providências, os pais foram informados, foram corrigidas falhas de comunicação e analisados pedidos de realocação conforme demanda dos pais. Em seguida foi realizada nova reunião com os pais, com a participação de vereador, sobre demandas de realocação e também sobre o prédio. Foi solicitada avaliação da Defesa Civil, que resultou na interdição do prédio no mesmo dia. Ainda restavam pedidos de realocação na Creche Geraldina, foram abertas novas salas e então atendidas todas as demandas. Não foi possível atender apenas a solicitação de realocação para a EMEI Maria José Neves devido à estrutura física para pré-escola. Gabriela registra os agradecimentos à toda a equipe da SME que não mediu esforços para sanear todas as questões envolvidas nesse tema. O próximo passo será o estudo sobre o prédio. A conselheira e Supervisora de Ensino Maria Aparecida informou que acompanha a Creche Dirce desde o início deste ano, que os apontamentos sobre o prédio já vinham acontecendo e que a equipe de manutenção da Secretaria de Educação realizou várias ações para mediar, dentro do possível. Compartilhou que ao visitar a escola na ocasião da queda do forro, constatou que não era possível realocar as atividades evitando utilizar o espaço afetado, razão pela qual avalia como assertiva a decisão de paralisar as atividades naquela unidade escolar. A conselheira Denise confirmou que todos os estudantes estão realocados e que apenas uma mãe optou em não levar o bebê até o final deste ano letivo e retornará em 2027. A presidente se manifesta positivamente à realocação dos bebês e informa que havia recebido queixas de pais sobre a forma de comunicação das ações. Reforçou a necessidade de priorizar as demandas de infraestrutura dos prédios a fim de evitar chegar em situações extremas. A conselheira Vera parabeniza a todos, em especial à Secretária de Educação pelas ações. A próxima reunião terá como pauta a organização das eleições. Sem mais para o momento, a presidente encerrou a reunião às 20h10, tendo sido a presente ata lavrada por mim Gigliola Ravena, em consonância com a gravação da reunião, que, se aprovada, será validada no formulário de presença.

Carimbo de data/hora	Nome	Qual o segmento de representatividade?	Manifesto que os assuntos registrados na pauta, foram apresentados durante a reunião	Aprovo a ata da reunião de hoje	Ressalva da ata (se houver)
07/10/2026 19:51:25	Gigliola Ravena Hatanaka Machado	Secretaria Municipal de Educação	Sim	Sim	
07/10/2026 19:58:29	Denise Cristina Biasuz	Secretaria Municipal de Educação	Sim	Sim	
07/10/2026 19:59:21	Maria Aparecida Pereira de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Sim	Sim	
08/10/2026 07:09:54	Paola Carina Dias Ferreira da Silva	Prefeito Municipal de Jacareí	Sim	Sim	
08/10/2026 16:53:06	Ana Caroline Cardoso de Siqueira Martins	Secretaria Municipal de Educação	Sim	Sim	
08/10/2026 16:53:45	Gabriela Torres do Prado Silva	Prefeito Municipal de Jacareí	Sim	Sim	
08/10/2026 16:55:54	Pâmela Aparecida Roque dos Santos	CACS FUNDEB	Sim	Sim	
08/10/2026 16:59:53	Vera Lucia Villas Bôas	Comunidade	Sim	Sim	

DECRETO Nº , DE DE DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Alfabetização de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas e permanentes destinadas à alfabetização, ao acompanhamento das aprendizagens e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jacareí, o Programa Municipal de Alfabetização, destinado à implementação de ações articuladas para assegurar o direito à alfabetização, o acompanhamento das aprendizagens e a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Alfabetização será desenvolvido em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA,

com o Currículo Municipal e com as demais políticas educacionais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover ações de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, destinadas aos estudantes matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado as aprendizagens esperadas;

III – assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes público da Educação Especial, consideradas suas especificidades e os recursos de acessibilidade necessários;

IV – fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

V – fortalecer a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, à leitura, à escrita e ao letramento matemático;

VII - promover o acompanhamento sistemático das aprendizagens, com utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

VIII – promover a equidade educacional, considerando as diferentes realidades, necessidades e contextos dos estudantes e das unidades escolares.

Art. 3º O Programa Municipal de Alfabetização será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:

I – Formação Continuada e Práticas Pedagógicas;

II – Infraestrutura Física e Pedagógica;

III – Monitoramento e Avaliação;

IV – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

Art. 4º O eixo de Formação Continuada e Práticas Pedagógicas compreenderá, entre outras, ações destinadas:

I – à formação continuada dos professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

II – à realização de formação continuada específica e obrigatória para os professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com periodicidade definida conforme calendário e organização definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – à articulação entre os profissionais que atuam na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, e aqueles que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos processos de aprendizagem e à adequada transição entre as etapas, respeitadas suas especificidades;

IV – ao acompanhamento, orientação e fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, à leitura, à escrita e ao letramento matemático;

V – à análise e à utilização pedagógica dos resultados do acompanhamento das aprendizagens e das avaliações, como subsídio ao planejamento, ao replanejamento e às intervenções pedagógicas;

VI – ao desenvolvimento de estratégias de intervenção e de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou aprendizagens ainda não consolidadas;

VII – ao compartilhamento de experiências, práticas e estratégias pedagógicas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A formação prevista no inciso II será organizada de forma compatível com a jornada de trabalho dos profissionais e com as normas aplicáveis à formação continuada na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As ações de formação continuada serão planejadas a partir das necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, dos resultados do acompanhamento das aprendizagens e das avaliações, do Currículo Municipal e das prioridades estabelecidas no Plano de Ação do Programa.

Art. 5º O eixo de Infraestrutura Física e Pedagógica compreenderá ações destinadas a assegurar condições adequadas ao desenvolvimento dos processos de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, contemplando, entre outras:

I – a disponibilização, manutenção, organização e utilização de espaços, materiais, acervos e recursos pedagógicos;

II – o incentivo à utilização dos espaços de leitura, dos cantinhos de leitura das salas de aula, dos acervos literários, dos ambientes alfabetizadores e dos demais recursos disponíveis nas unidades escolares;

III – a disponibilização de recursos e apoios pedagógicos adicionais, de acordo com as necessidades de aprendizagem identificadas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – a organização dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações do Programa, observadas a legislação aplicável, as atribuições dos cargos e funções, a disponibilidade de pessoal e o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para o desenvolvimento das ações previstas neste eixo, a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar apoio pedagógico adicional, quando identificado como necessário ao processo de alfabetização ou de recomposição das aprendizagens, observados os critérios pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O apoio pedagógico de que trata o § 1º poderá ser realizado por Professor Auxiliar ou por estagiário de curso de Pedagogia, observadas as atribuições, a natureza e os limites de atuação de cada um.

§ 3º A atuação do apoio pedagógico será articulada ao planejamento do professor regente e às estratégias pedagógicas definidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A organização e a alocação dos recursos humanos observarão a legislação aplicável, as atribuições dos cargos e funções, a disponibilidade de pessoal e o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º O eixo de Monitoramento e Avaliação compreenderá o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes, mediante a utilização articulada de avaliações diagnósticas, formativas e externas.

§ 1º Para fins de acompanhamento e monitoramento, poderão ser utilizados, entre outros:

I – avaliações periódicas de fluência leitora;

II – avaliações diagnósticas e formativas de acompanhamento da aprendizagem realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

III – avaliações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – avaliações estaduais e nacionais aplicáveis aos estudantes da Rede Municipal;

V – outros instrumentos de acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas, a formação continuada dos profissionais, as estratégias de recomposição das aprendizagens e a tomada de decisões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

§ 3º O acompanhamento das aprendizagens deverá considerar, sempre que disponíveis, informações que permitam identificar desigualdades educacionais e orientar estratégias de promoção da equidade.

Art. 7º O eixo de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas compreenderá ações destinadas à identificação, sistematização, divulgação e compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e para a melhoria das aprendizagens.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover encontros, seminários, mostras, semanas temáticas e outras ações destinadas ao compartilhamento das práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal deverão desenvolver ações pedagógicas voltadas à alfabetização, à leitura, à escrita e ao letramento matemático, articuladas ao Currículo Municipal e ao respectivo Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deverão considerar os resultados do acompanhamento das aprendizagens e as necessidades identificadas em cada unidade escolar.

Art. 9º As unidades escolares deverão elaborar, anualmente, Plano de Trabalho da Aprendizagem – PTA, como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas destinadas à aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O Plano de Trabalho da Aprendizagem será elaborado a partir do diagnóstico das aprendizagens dos estudantes e deverá contemplar, no mínimo:

I – as prioridades e necessidades de aprendizagem identificadas;

II – as metas de aprendizagem a serem alcançadas;

III – as ações e estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas;

IV – as estratégias de intervenção e de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

V – os responsáveis e o cronograma de execução das ações;

VI – as formas de acompanhamento, registro e avaliação dos resultados.

§ 2º O Plano de Trabalho da Aprendizagem deverá ser acompanhado e revisto periodicamente pela unidade escolar, considerando os resultados do acompanhamento das aprendizagens e das avaliações realizadas ao longo do ano letivo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações e disponibilizará instrumentos para a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos Planos de Trabalho da Aprendizagem.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do Programa Municipal de Alfabetização;

II – estabelecer orientações pedagógicas para sua execução;

III – promover ações de formação continuada dos profissionais envolvidos;

IV – disponibilizar e orientar a utilização de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

V – acompanhar os resultados de aprendizagem e subsidiar as unidades escolares na elaboração e revisão dos Planos de Trabalho da Aprendizagem – PTA;

VI – promover ações destinadas à recomposição das aprendizagens;

VII – fomentar a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica envolvidas no Programa;

VIII – promover estratégias de compartilhamento e disseminação de boas práticas;

IX – articular as ações municipais às iniciativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e em regime de colaboração com os demais entes federativos;

X – expedir normas e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. A implementação e o acompanhamento do Programa Municipal de Alfabetização serão realizados de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, após sua instituição, e com a respectiva instância municipal de governança.

Art. 12. A Secretaria Municipal de elaborará, anualmente, Plano de Ação do Programa Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo, ações prioritárias, responsáveis, cronograma, indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentação e execução do Programa Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 00 de xxxxxxxx de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí